

- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2023

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

CARGOS: FAXINEIRA

EDITAL 01

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município por Lei Municipal, visando a contratação de Faxineira, por prazo determinado, comunica aos interessados que está procedendo ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DE CURRÍCULOS**, para fins de **SELEÇÃO** nas referidas funções, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| Quantidade | Função | Padrão | Carga Horária | Remuneração Mensal |
|-------------------|---------------|---------------|----------------------|---------------------------|
| 01 | FAXINEIRA | 02 | 40 horas semanais | R\$ 1.734,31 |

1. INSCRIÇÕES:

O candidato deverá inscrever-se junto à Recepção da Prefeitura Municipal, situada à Rua Eduardo Cerbaro, n° 88, no Centro Administrativo de São Domingos do Sul - RS, das 8 horas às 11h 30 min e das 13h 30 min às 17 horas, **no período de 24 a 28 de agosto de 2023**, munido de documentos originais e cópias, conforme segue:

Documentação necessária para inscrição:

- RG (Carteira de Identidade);
- CPF;
- Certidão negativa de débitos municipais do Município de São Domingos do Sul (**emitida no período das inscrições**);
- Ficha de inscrição preenchida (Anexo II), acompanhada de cópia dos títulos a serem apresentados, (as cópias dos documentos deverão estar autenticadas, podendo a autenticação ser realizada no ato da inscrição, por servidor do município, onde o candidato deverá apresentar os originais para conferência, ou autenticadas em Tabelionato, caso em que fica dispensada a apresentação dos originais).
- Comprovante do grau de instrução mínimo exigido pelo cargo:

FAXINEIRA: Ensino Fundamental Completo

O Candidato deverá apresentar-se no local da inscrição já munido da documentação exigida em cópias e com a ficha de inscrição devidamente preenchida.

1.1 -Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, internet ou outra modalidade via eletrônica, torpedos ou assemelhados, tampouco inscrições em caráter condicional.

2. COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão nomeada pela Portaria nº 4.870/23 de 23 de agosto de 2023, que realizará atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

3. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

O processo seletivo simplificado consistirá em 2 (duas) etapas, totalizando 10 pontos:

ETAPA 01 - Inscrição e análise de currículos e títulos com pontuação máxima de 4 (quatro) pontos;

ETAPA 02 - Prova escrita com pontuação máxima de 6 (seis) pontos.

Desta forma a Pontuação Total será de 10 pontos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo devidamente nomeada pela Portaria nº 4.870/23 de 23 de agosto de 2023.

3.1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 01

A análise de currículos - será de acordo com modelo (Anexo II), sendo este acompanhado de original e cópia (dos títulos, atestados, certificados, declarações, etc) que comprovem as informações contidas no currículo.

A pontuação da análise do currículo será apresentada em uma escala de zero até 4,0 (quatro) pontos, conforme os seguintes critérios:

| TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO | |
|---|--------------------------------|
| CARGO: FAXINEIRA | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) |
| 3.1.1 Comprovante de Conclusão de Ensino Médio | 2,0 |
| 3.1.2 Comprovante de experiência profissional como Faxineira, ocorrida no período de 01/2019 até 08/2023, a cada 6 meses pontua 0,25 (limite máximo de 8). | 0,25 |
| *PONTUAÇÃO MÁXIMA DA SOMA DOS PERÍODOS: 2,0 PONTOS | |

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital.
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- g) Os comprovantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- h) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- i) Os certificados apresentados para a comprovação da titulação exigida para o provimento do cargo **NÃO** serão considerados para a análise dos currículos.
- j) A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:
cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; **ou**
-declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e

a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação; **ou**

- contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

-Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

k) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

3.2 – PROVA ESCRITA – ETAPA 02

Realização de prova escrita com 12 questões de múltipla escolha. Vide referencial bibliográfico no Anexo

IV.

A data da prova está prevista no Cronograma (Anexo III).

3.3 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

Finalizadas as etapas descritas no item 3, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, sendo que, havendo empate, será utilizado como critério de desempate:

3.3.1 A maior pontuação no critério prova escrita; e permanecendo o empate:

3.3.2A maior pontuação no critério análise de currículo; e permanecendo o empate:

3.3.3A realização de sorteio público

3.4 – RECURSOS

Os recursos deverão ser protocolados, presencialmente, junto à Prefeitura Municipal, devidamente fundamentados e nos prazos conforme consta no Cronograma (anexo III) deste Edital.

4. RESULTADO

Após a análise da pontuação obtida, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, de acordo com as notas obtidas na análise de currículo, prova escrita, bem como, caso necessário, a utilização dos critérios de desempate conforme estabelecido no item 3.3.

Os editais contendo os classificados serão publicados nos murais da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos do município, na respectiva ordem de classificação.

5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida de acordo com estabelecido pela Legislação vigente. Após comprovação, estando apto o candidato, será realizada a contratação.

6. PRAZO DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
23 de agosto de 2023**

**FERNANDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: FAXINEIRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de limpeza, conservação e manutenção; lavar pisos, móveis, vidros, portas e janelas do prédio municipal e onde forem necessários estes serviços por ordem do Prefeito Municipal ou de seu representante; limpar banheiros e pias; executar serviços de cozinha; zelar pela limpeza e conservação das instalações em geral; providenciar junto ao chefe imediato a aquisição do que for necessário para a limpeza, manutenção e conservação da cozinha; cooperar em tudo o que for necessário, neste setor; executar tarefas afins; executar qualquer tarefa a que for solicitada, a bem do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: trabalho mesmo após o expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PSS 004/2023
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
CARGO FAXINEIRA**

Nº Inscrição: _____ Data inscrição: ____/____/2023

IDENTIFICAÇÃO DA (O) CANDIDATA (O)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Contato fone celular e email: _____

TITULAÇÃO

Documentos apresentados (títulos): Conforme estabelecido no item 3.1 do presente edital.

| Especificação | Descrição do título | Carga horária | Pontuação |
|---|---------------------|---------------|-----------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| 3.1.2 Experiência Profissional – período em meses: | | | |
| Pontuação Total | | | |

Definição das Pontuações:

Comprovante de Conclusão de Ensino Médio – 2,0 pontos

Experiência Profissional como Faxineira -0,25 ponto a cada 06 meses de experiência, máximo 08 total 2,0 pontos.

Declaro estar ciente que a relação de documentos constante nesta ficha é meramente informativa e está sujeita à análise da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Declaro conhecer na íntegra as regras deste Edital.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
CRONOGRAMA

| Descrição | Data |
|---|--|
| Período das Inscrições | 24 a 28 de agosto de 2023 |
| Publicação dos Inscritos e resultado preliminar da análise curricular – 1ª etapa | 29 de agosto de 2023 |
| Recurso da não homologação das inscrições e resultado preliminar da análise de currículos | 30 de agosto de 2023 até 16h |
| Publicação da relação do resultado definitivo da 1ª Etapa | 30 de agosto de 2023 até 17h |
| Prova escrita | 31 de agosto de 2023 das 08:30 h às 10:00 h – na Casa de Cultura |
| Publica resultado da prova escrita | 31 de agosto setembro de 2023 até às 17h |
| Recurso da Etapa da Prova Escrita | 01 de setembro de 2023 até às 16h |
| Publicação do Resultado do recurso da Prova Escrita | 01 de setembro de 2023 até 17h |
| Publicação do Resultado Preliminar | 04 de setembro de 2023 até às 12h |
| Sorteio Público em caso de empate (às 16h) | 04 de setembro de 2023 às 16h |
| Homologação Final | 05 de setembro de 2023 |

ANEXO IV
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARGO: FAXINEIRA

- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações-Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**
- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Orgânica do Município de São Domingos do Sul.**
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**- Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º)
- BRASIL. **Lei 6.514/77**- Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.
- Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 2) Remoção de lixos e detritos. 3) Segurança e higiene do trabalho. 4) Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletivas - EPC